

Lei nº 231/80

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1981."

A Câmara Municipal de São Gotardo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O orçamento Geral do Município de São Gotardo, para o Exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr\$ 58.000.000,00 (Cinqüenta e oito milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 53.100.000,00 (Cinqüenta e três milhões e cem mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º: O saldo apresentado de Cr\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão realizados como fontes compensatórias para a abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na Lei Municipal nº 169, de 27 de novembro de 1978.

Art. 3º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01. <u>Receitas Correntes</u>	41.747.978,00
Receita Tributária	11.290.000,00
Receita Patrimonial	1.330.000,00
Transferências Correntes	22.792.500,00
Receitas Diversas	6.335.478,00
02. <u>Receitas de Capital</u>	16.252.022,00
Operações de Créditos	3.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000.000,00
Transferências de Capital	12.252.022,00
Total da Receita	<u>58.000.000,00</u>

Art. 4º: A Despesa será realizada de acordo com a

seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "unidades orçamentárias".

Funções de Governo

01. Legislativo	908.000,00	
03. Administração e Planejamento	8465.000,00	
04. Agricultura	337.200,00	
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	172.000,00	
08. Educação e Cultura	11.983.900,00	
10. Habitação e Urbanismo	12.608.000,00	
13. Saúde e Saneamento	4.526.000,00	
15. Assistência e Previdência	2.299.900,00	
16. Transportes	11.800.000,00	53.100.000,00
99. Reserva de Contingência		<u>4.900.000,00</u>
Total Geral		<u>58.000.000,00</u>

Por unidades Orçamentárias

1. Câmara Municipal

1.1. Corpo Legislativo	800.000,00
1.2. Secretaria	108.000,00

2. Prefeitura Municipal

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	5.672.000,00
2.2. Serviço de Fazenda	1.445.000,00
2.3. Serviço de Contabilidade	520.000,00
2.4. Serviço de Educação e Cultura	11.983.900,00
2.5. Serviço do Patrimônio e Urbanismo	12.608.000,00
2.6. Saúde e Saneamento	4.526.000,00
2.7. Serv. Munic. de Estradas de Rodagem	11.800.000,00
2.8. Encargos Gerais do Município	3.637.100,00
Sub Total	53.100.000,00

3. Reserva de Contingência

Total da Despesa

4.900.000,00
58.000.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

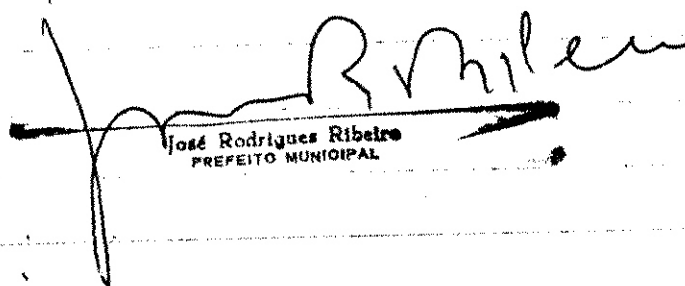
da Receita Estimada, nos Termos do Art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) Abrir créditos supletivos até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

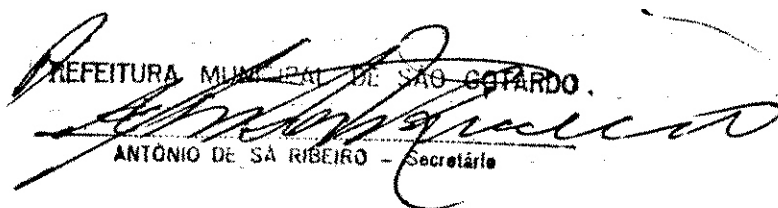
c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário. Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta. (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta. (1980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário